

LEI Nº 5.394 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza a doação de sucata e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a doar a Associação Comercial, Industrial de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 365, Centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.º 4.428, de 29 de abril de 2004, a sucata composta por estruturas metálicas variadas de perfil enrijecido e caçambas com peso aproximado de 4.500 quilos.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura acompanhará a retirada do material citado no art. 1º desta Lei, que correrá às expensas da donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS

